



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a regularização fundiária em Maragogi/al, beneficiando famílias de baixa renda, em colaboração com o poder judiciário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a regularização de imóveis através do Programa de Regularização Urbana e Edificação Sustentável (REUBES), em parceria com o Poder Judiciário de Alagoas. A iniciativa, integrante do Programa Moradia Legal, tem como objetivo facilitar a regularização fundiária, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - O processo de regularização fundiária urbana de interesse social compreenderá as seguintes áreas, cada uma delas detalhadamente descrita em seus respectivos anexos:

- a) Anexo I - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ":
- b) Anexo II - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES":



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

- c) Anexo III - Área denominada "CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO":
- d) Anexo III - Área denominada " CONJUNTO RESIDENCIAL ADÉLIA LIRA - GROTA":

Art. 3º - Para fins de enquadramento na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, considera-se família de baixa renda aquela cuja composição da renda familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários-mínimos vigentes no País, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 1º do Ato Normativo nº 06 de 21 de junho de 2023.

Art. 4º - A regularização será realizada em colaboração com o Poder Judiciário de Alagoas, visando a celeridade e a eficácia no processo de regularização fundiária.

Art. 5º - Os proprietários dos imóveis situados nas áreas previstas no Artigo 2º deste projeto de lei, a serem regularizados, deverão apresentar documentação que comprove a posse legítima, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Edital 01/2023 e o Ato Normativo nº 06 de 21 de junho de 2023. O não cumprimento desses requisitos poderá resultar na exclusão do imóvel do processo de regularização.

Art. 6º - A regularização dos imóveis constantes dos Anexos será realizada de acordo com as normas urbanísticas vigentes, buscando a adequação às leis e regulamentos municipais.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer contrapartidas e condições específicas para a efetivação da regularização, as quais serão previamente comunicadas aos interessados.



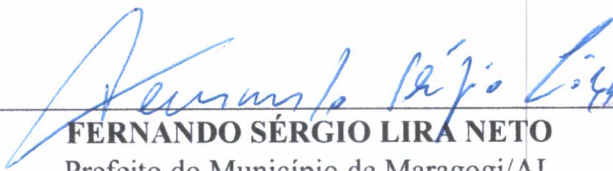
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 27 de março de 2024.



FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO I – “CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA – ALTO DO CUSCUZ”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - NOSSA SENHORA AUXILIADORA (ALTO DO CUSCUZ)

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Município: MARAGOGI - ALAGOAS

Área: 18.774,79 m²

Perímetro: 717,44 m

Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N: 8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650 ; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130 ; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220 ; segue com azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E: 253.573,7804 e N: 8.998.872,8370 ; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290 ; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330 ; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27,4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

253.551,4838 e N: 8.998.647,9830 ; segue com azimute de $289^{\circ}48'42''$ e distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659,4040 ; segue com azimute de $352^{\circ}23'21''$ e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340 ; segue com azimute de $6^{\circ}41'01''$ e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700 ; segue com azimute de $289^{\circ}33'48''$ e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230 ; segue com azimute de $18^{\circ}51'36''$ e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900 ; segue com azimute de $20^{\circ}39'46''$ e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490 ; segue com azimute de $32^{\circ}28'17''$ e distância de 9,5335 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920 ; segue com azimute de $16^{\circ}11'19''$ e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720 ; segue com azimute de $343^{\circ}07'46''$ e distância de 14,6798 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N: 8.998.792,5200 ; segue com azimute de $345^{\circ}12'00''$ e distância de 32,6554 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 20 de coordenadas, E: 253.502,0083 e N: 8.998.824,0920 ; segue com azimute de $344^{\circ}08'51''$ e distância de 26,0196 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 21 de coordenadas, E: 253.494,9008 e N: 8.998.849,1220 ; segue com azimute de $346^{\circ}39'34''$ e distância de 46,9910 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 22 de coordenadas, E: 253.484,0581 e N: 8.998.894,8450 ; segue com azimute de $337^{\circ}24'28''$ e distância de 29,9622 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 23 de coordenadas, E: 253.472,5475 e N: 8.998.922,5080 ; segue com azimute de $45^{\circ}49'08''$ e distância de 3,5671 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até alcançar o vértice inicial 1. O perímetro acima descrito, de 717,44 m, encerra uma área de 18.774,79 m². CONFRONTANTES: Norte: SÍTIO SÃO BENTO; Sul: POVOADO SÃO BENTO; Leste: RODOVIA AL 101 - NORTE; Oeste: RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO II – “CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Propriedade: CONJUNTO RESIDENCIAL - VIRGEM DOS POBRES
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Município: MARAGOGI - ALAGOAS
Área: 9.294,33 m²
Perímetro: 428,90 m
Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.361,1352 e N:9.002.698,1339, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 178°34'50" e distância de 90,2516 m, confrontando com RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice 2 de coordenadas, E:255.363,3707 e N:9.002.607,9100 ; segue com azimute de 258°58'03" e distância de 10,4302 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 3 de coordenadas, E: 255.353,1333 e N: 9.002.605,9140 ; segue com azimute de 268°22'43" e distância de 82,1662 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 4 de coordenadas, E: 255.271,0000 e N: 9.002.603,5890 ; segue com azimute de 359°13'15" e distância de 11,4711 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 5 de coordenadas, E: 255.270,8440 e N: 9.002.615,0590 ; segue com azimute de 326°12'04" e distância de 1,6053 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 6 de coordenadas, E: 255.269,9510 e N: 9.002.616,3930 ; segue com azimute de 290°37'16" e distância de 17,7150 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 7 de coordenadas, E: 255.253,3710 e N: 9.002.622,6320 ; segue com azimute de 10°15'53" e distância de 12,2358 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 8 de coordenadas, E: 255.255,5514 e N: 9.002.634,6719 ; segue com azimute de 354°05'15" e distância de 23,5142 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 9 de coordenadas, E: 255.253,1292 e N: 9.002.658,0610 ; segue com azimute de 275°39'18" e distância de 14,4306 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 10 de coordenadas, E: 255.238,7688 e N: 9.002.659,4830 ; segue com azimute de 5°28'18" e distância de 5,1545 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 11 de coordenadas, E: 255.239,2603 e N: 9.002.664,6140 ; segue com azimute de 9°24'56" e distância de 22,4141 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 12 de coordenadas, E: 255.242,9271 e N: 9.002.686,7261 ; segue com azimute de 96°10'59" e distância de 23,8819 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 13 de coordenadas, E: 255.266,6700 e N: 9.002.684,1540 ; segue com azimute de 96°47'00" e distância de 36,3462 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

14 de coordenadas, E: 255.302,7618 e N: 9.002.679,8610 ; segue com azimute de 357°33'40" e distância de 12,7319 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 15 de coordenadas, E: 255.302,2200 e N: 9.002.692,5813 ; segue com azimute de 91°06'03" e distância de 26,1326 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 16 de coordenadas, E: 255.328,3478 e N: 9.002.692,0792 ; segue com azimute de 357°45'04" e distância de 5,4144 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 17 de coordenadas, E: 255.328,1354 e N: 9.002.697,4894 ; segue com azimute de 88°52'52" e distância de 33,0061 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até alcançar o vértice inicial 1.

O perímetro acima descrito, de 428,90 m, encerra uma área de 9.294,33 m². CONFRONTANTES: Norte: FAZENDA BOA VISTA; Sul: RUA PEDRO COELHO AGUIAR; Leste: RODOVIA AL-101 NORTE; Oeste: FAZENDA BOA VISTA. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:500, dele fazendo parte integrante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO III – “CONJUNTO RESIDENCIAL TEREZA VERZERI - AVIÁRIO”

MEMORIAL PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

Imóvel: Tereza Verzeri

Proprietário: Prefeitura de Maragogi

Município: Maragogi U.F.: AL

Área total: 35.468,06m² **Perímetro:** 3,54ha

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: RUA SÃO JORGE

Sul: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Leste: ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA

Oeste: RODOVIA AL 101 NORTE

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243, situado no limite com RUA SÃO JORGE deste, segue com azimuth de 127°45' 12" e distancia de 93,37m, confrontando neste trecho com RUA SÃO JORGE, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9003977,2178 e E(X)255661,7473; deste, segue com azimuth de 216°57' 49" e distancia de 251,17m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9003776,5277 e E(X)255510,7163; deste, segue com azimuth de 206°36' 17" e distancia de 92,15m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9003694,1311 e E(X)255469,4467; deste, segue com azimuth de 189°44' 60" e distancia de 66,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9003628,4923 e E(X)255458,168; deste, segue com azimuth de 185°14' 02" e distancia de 41,10m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9003587,5664 e E(X)255454,4191; deste, segue com azimuth de 271°06' 50" e distancia de 69,60m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9003588,9194 e E(X)255384,8307; deste, segue com azimuth de 0°07' 26" e distancia de 29,47m, confrontando neste trecho com RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9003618,394 e E(X)255384,8945; deste, segue com azimuth de 359°59' 33" e distancia de 13,95m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9003632,3456 e E(X)255384,8927; deste, segue com azimuth de 8°59' 51" e distancia de 24,43m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9003656,4774 e E(X)255388,7137; deste, segue com azimuth de 11°10' 60" e distancia de 16,75m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9003672,9077 e E(X)255391,962; deste, segue com azimuth de 13°21' 44" e distancia de 14,15m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

o vértice P12, de coordenadas N(Y)9003686,6716 e E(X)255395,2314;deste, segue com azimuth de 17°20' 06"e distancia de 27,73m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9003713,1429 e E(X)255403,4941;deste, segue com azimuth de 22°28' 49"e distancia de 26,51m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9003737,6342 e E(X)255413,6289;deste, segue com azimuth de 26°42' 17"e distancia de 17,69m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9003753,4393 e E(X)255421,5797;deste, segue com azimuth de 29°22' 32"e distancia de 17,01m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9003768,2646 e E(X)255429,925;deste, segue com azimuth de 30°49' 23"e distancia de 89,96m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9003845,5158 e E(X)255476,018;deste, segue com azimuth de 30°38' 49"e distancia de 219,53m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 101 NORTE, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9004034,3847 e E(X)255587,9243; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso -25, tendo como datum SAD 69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

ANEXO IV – “CONJUNTO RESIDENCIAL ADÉLIA LIRA - GROTAS”

Propriedade: LOTEAMENTO GROTAS

Proprietário: FERNANDO NABOR LINDOSO

Município: MARAGOGI - ALAGOAS

Área: 58.487,88 m²

Perímetro: 963,15 m

Referência Cartográfica: M.C: 33° WGr - Datum: SIRGAS2000

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.749,5300 e N:9.003.672,8910, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 47°06'41" e distância de 14,8551 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-02 de coordenadas, E:255.760,4140 e N:9.003.683,0010 ; segue com azimute de 104°37'33" e distância de 6,0007 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-03 de coordenadas, E: 255.766,2203 e N: 9.003.681,4858 ; segue com azimute de 119°20'20" e distância de 297,6708 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-04 de coordenadas, E: 256.025,7110 e N: 9.003.535,6350 ; segue com azimute de 129°33'40" e distância de 14,6992 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-05 de coordenadas, E: 256.037,0432 e N: 9.003.526,2731 ; segue com azimute de 140°04'53" e distância de 8,6420 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-06 de coordenadas, E: 256.042,5888 e N: 9.003.519,6450 ; segue com azimute de 231°35'47" e distância de 34,2260 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-07 de coordenadas, E: 256.015,7675 e N: 9.003.498,3839 ; segue com azimute de 231°07'17" e distância de 13,6432 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-08 de coordenadas, E: 256.005,1466 e N: 9.003.489,8205 ; segue com azimute de 238°38'48" e distância de 166,8738 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-09 de coordenadas, E: 255.862,6404 e N: 9.003.402,9939 ; segue com azimute de 289°54'24" e distância de 157,6357 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-10 de coordenadas, E: 255.714,4236 e N: 9.003.456,6668 ; segue com azimute de 300°15'31" e distância de 12,2309 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-11 de coordenadas, E: 255.703,8590 e N: 9.003.462,8300 ; segue



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

com azimute de $308^{\circ}43'15''$ e distância de 12,8594 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-12 de coordenadas, E: 255.693,8261 e N: 9.003.470,8739 ; segue com azimute de $347^{\circ}05'10''$ e distância de 69,8249 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-13 de coordenadas, E: 255.678,2210 e N: 9.003.538,9327 ; segue com azimute de $6^{\circ}53'53''$ e distância de 27,5006 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até o vértice P-14 de coordenadas, E: 255.681,5239 e N: 9.003.566,2342 ; segue com azimute de $32^{\circ}31'20''$ e distância de 126,4930 m, confrontando com SITIO CARVÃO, até alcançar o vértice inicial P-01. O perímetro acima descrito, de 963,15 m, encerra uma área de 58.487,88 m². CONFRONTANTES: Norte: SITIO CARVÃO; Sul: SITIO CARVÃO; Leste: SITIO CARVÃO; Oeste: SITIO CARVÃO. O presente Memorial Descritivo está explicitado em planta planimétrica, desenhada na escala de 1:1000, dele fazendo parte integrante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

MENSAGEM Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador
ELISEO MARCOS DA SILVA IBÁÑEZ
Presidente da Câmara Municipal de Maragogi/AL

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, temos a satisfação de encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei 04/2024, de 27 de março de 2024, que ***“AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM MARAGOGI/AL, BENEFICIANDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, EM COLABORAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO.”*** objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa.

Com a finalidade de promover o bem-estar social e a justiça habitacional em Maragogi/AL, apresento a vossas excelências uma proposta de Projeto de Lei para autorizar a regularização fundiária na região, com foco especial no amparo às famílias de baixa renda. Este projeto se propõe a colaborar estreitamente com o Poder Judiciário, através do Programa Moradia Legal, visando garantir o acesso dessas famílias à segurança jurídica de suas propriedades.

É de conhecimento público que a regularização fundiária é um importante instrumento de inclusão social, que visa garantir o direito à moradia digna a todos os cidadãos. Em Maragogi, assim como em muitas outras regiões do país, há uma significativa parcela da população vivendo em imóveis sem a devida regularização, o que acarreta insegurança jurídica e dificuldades no acesso a serviços básicos e programas sociais.

O Programa Moradia Legal, em colaboração com o Poder Judiciário, oferece uma oportunidade valiosa para resolver essa questão de forma eficaz e transparente. Ao promover a regularização fundiária, não apenas legalizamos as ocupações de terras, mas também garantimos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

o acesso das famílias de baixa renda a benefícios como financiamentos para melhorias habitacionais, regularização de serviços básicos, e inclusão em programas de assistência social.

A parceria entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário é essencial para assegurar que este processo seja conduzido de maneira justa, célere e dentro dos parâmetros legais estabelecidos. Juntos, podemos agir de forma eficiente para proporcionar segurança jurídica e qualidade de vida às famílias de Maragogi que tanto necessitam.

Portanto, conclamo a colaboração de todos os nobres legisladores para apoiarem e impulsionarem a tramitação deste Projeto de Lei, que tem como objetivo não apenas regularizar propriedades, mas também promover a dignidade e o desenvolvimento social em nossa comunidade.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa, para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, ao ensejo, externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros desse Egrégio Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Camara Municipal de Maragogi

Protocolo nº: 1000032700012024

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 27/03/2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDICIARIA EM MARAGOGI / AL BENEFICIANDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM COLABORAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO

Descrição: MENSAGEM Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024. PROJETO DE LEI Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDICIARIA EM MARAGOGI / AL BENEFICIANDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM COLABORAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO

">

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-maragogi/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
27/03/2024	Aberto	PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL
04/04/2024	Encaminhado	PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL
27/03/2024	Recebido	GABINETE DA PRESIDENCIA - CÂMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

5411900008637305

https://markasistemas.com.br/camara-maragogi/protocolo/consulta?codigo_consulta=54119000086373051000032700012024

PROTOCOLO | CÂMARA MUNICIPAL

Maragogi, 04/04/2024